



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3059/2020

Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Setembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 16ª VT APARECIDA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL ANO 2020

Anexos

Anexo 1: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 16ª VT APARECIDA DE GOIÂNIA](#)

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7862/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Dânia Carbonera Soares o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2019, indicados para o interregno de 30 de setembro a 9 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 1011/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Ferreira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2019, indicados para o interregno de 19 a 28 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7737/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Patrícia Caroline Silva Abrão o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2019, indicados para o interregno de 15 a 24 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 20078/2019

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho César Silveira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2016, indicados para o interregno de 13 a 22 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7997/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Ranúlio Mendes Moreira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2018, indicados para o interregno de 13 a 22 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 8715/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Renato Hiendlmayer o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2018, indicados para o interregno de 20 a 29 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 8957/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Eneida Martins Pereira de Souza o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2019, indicados para o interregno de 16 a 25 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7898/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Celismar Coêlho de Figueiredo os pleitos de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas aos 2º período de 2019 e 1º período de 2020, indicados para os interregnos de 21 a 30 de setembro e de 10 a 19 de novembro de 2020, respectivamente, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, ambos a serem pagos na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 17522/2019

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Antônio Gonçalves Pereira Júnior o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 20 a 29 de julho de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 7394/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 13 a 22 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 7877/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Viviane Pereira de Freitas o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 9 a 18 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 7240/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Kleber Moreira da Silva o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 8 a 17 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 10531/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2019, indicados para o interregno de 10 a 19 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 7103/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2017, indicados para o interregno de 19 a 28 de agosto de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 9894/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Nara Borges Kaadi Pinto Moreira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2018, indicados para o interregno de 20 a 29 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 8283/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Johnny Gonçalves Vieira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 21 a 30 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 9756/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Cleber Martins Sales o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 28 de setembro a 7 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 8884/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Rui Barbosa de Carvalho Santos o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 30 de setembro a 9 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 8931/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Eduardo Tadeu Thon o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2019, indicados para o interregno de 21 a 30 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 8727/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Fabíola Evangelista Martins o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 13 a 22 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 18061/2019

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 11 a 20 de agosto de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 20180/2019

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Wanessa Rodrigues Vieira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2020, indicados para o interregno de 28 de setembro a 7 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7714/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Radson Rangel Ferreira Duarte o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2017, indicados para o interregno de 8 a 17 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 17405/2019

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Armando Benedito Bianki o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2018, indicados para o interregno de 11 a 20 de março de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 10114/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Juliano Braga Santos o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 17 a 26 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7133/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki os pleitos de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas aos 1º e 2º períodos de 2017, indicados para os interregnos de 8 a 17 de setembro e de 9 a 18 de novembro de 2020, respectivamente, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, ambos a serem pagos na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7116/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Elias Soares de Oliveira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2018, indicados para o interregno de 14 a 23 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PA nº 5054/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2018, indicados para o interregno de 20 a 29 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 10822/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Valeria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 16 a 25 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de outubro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7185/2020

Defiro ao Exmo. Juiz do Trabalho Cleidimar Castro de Almeida o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2017, indicados para o interregno de 17 a 26 de agosto de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 8808/2020

Defiro ao Exmo. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2017, indicados para o interregno de 16 a 25 de novembro de 2020, fazendo-o não só em atendimento à pretensão do requerente, como reconhecendo nele o atendimento ao interesse público e à eficiência, tudo em consonância com o preconizado pela Resolução CNJ nº 293, de 27/08/2019 e interpretação que lhe foi conferida por aquele C. Conselho, no Processo RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 6503/2020

Defiro ao Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2015, indicados para o interregno de 30 de setembro a 9 de outubro de 2020, fazendo-o não só em atendimento à pretensão do requerente, como reconhecendo nele o atendimento ao interesse público e à eficiência, tudo em consonância com o preconizado pela Resolução CNJ nº 293, de 27/08/2019 e interpretação que lhe foi conferida por aquele C. Conselho, no Processo RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PA nº 7299/2020

Defiro à Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 23 de setembro a 2 de outubro de 2020, fazendo-o não só em atendimento à pretensão da requerente, como reconhecendo nele o atendimento ao interesse público e à eficiência, tudo em consonância com o preconizado pela Resolução CNJ nº 293, de 27/08/2019 e interpretação que lhe foi conferida por aquele C. Conselho, no Processo RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 8836/2020

Defiro ao Exmo. Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2019, indicados para o interregno de 9 a 18 de setembro de 2020, fazendo-o não só em atendimento à pretensão do requerente, como reconhecendo nele o atendimento ao interesse público e à eficiência, tudo em consonância com o preconizado pela Resolução CNJ nº 293, de 27/08/2019 e interpretação que lhe foi conferida por aquele C. Conselho, no Processo RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PA nº 7371/2020

Defiro à Exma. Desembargadora Silene Aparecida Coelho, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2020, indicados para o interregno de 18 a 27 de novembro de 2020, fazendo-o não só em atendimento à pretensão da requerente, como reconhecendo nele o atendimento ao interesse público e à eficiência, tudo em consonância com o preconizado pela Resolução CNJ nº 293, de 27/08/2019 e interpretação que lhe foi conferida por aquele C. Conselho, no Processo RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1336/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Exma. Juíza do Trabalho Virgínia Severino dos Santos, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1035/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, "a", do novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS, volante regional, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia – Rio Verde – Goiânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1337/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Exma. Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariane, Titular da Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2020, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 949/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiatuba no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia – Goiatuba – Goiânia.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1338/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 21 de setembro a 23 de outubro de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1339/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Exmo. Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, responsável pelo Juiz Auxiliar de Execução, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nºs 898/2020, nos períodos de 18 de setembro a 7 de outubro, 13 a 16 de outubro e 20 de outubro a 8 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Exmo. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2020, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 720/2020;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, volante regional, para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução JAE nos períodos 30 de setembro a 7 de outubro e 13 a 16 de outubro de 2020, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1165/2020, na qual responderá pela titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2020.

Cientifiquem-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1340/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Exmo. Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, responsável pelo Juiz Auxiliar de Execução, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nºs 898/2020, nos períodos de 18 de setembro a 7 de outubro, 13 a 16 de outubro e 20 de outubro a 8 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Designar o Exmo. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições originárias, responder pelo Juízo Auxiliar de Execução - JAE nos períodos de 18 a 29 de setembro e de 20 de outubro a 8 de novembro de 2020.

Cientifiquem-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 14 de setembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1341/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 10725/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR à Exma. Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, o pedido de alteração das férias, referentes ao 1º período de 2019, anteriormente deferidas para 25 de agosto a 13 de setembro de 2020, para que sejam fruídas de 8 a 27 de setembro de 2020.

Art. 2º - REVOGAR os artigos 1º e 2º da Portaria SCR/NGMAG nº 1128/2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG****DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1344/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11653/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada na instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) em que há alimentação de energia da concessionária em baixa tensão, no valor de até 1126 KWp instalados, de acordo com as condições e viabilidade de instalação nas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Goiás, conforme detalhamento contido no Anexo A (Memorial Descritivo), bem como da disponibilidade orçamentária do Tribunal, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI (titular); e PAULO SÉRGIO DE CASTRO (suplente);

II – Integrante Técnico: PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA (titular); e ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA (suplente);

III – Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular); e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1342/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 11523/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, código s202248, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, Vara do Trabalho de Goiatuba, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Considerar designada a servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, código s202248, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, a partir de 10 de setembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1343/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 11523/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando o teor da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ª GP/GDVP/SGPe nº 2115/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Considerar designada a servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Goiatuba, anteriormente ocupada pela servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, código s202248, a partir de 10 de setembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Emenda Regimental

Emenda Regimental

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

EMENDA REGIMENTAL Nº 2/2020

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para renumerar o atual parágrafo único do art. 153 para § 1º e introduzir, no mesmo artigo, um § 2º.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 8 a 11 de setembro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10017/2020 - MA-67/2020 (PJe - PA 0010741-78.2020.5.18.0000), e

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da duração razoável do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, projeção lógica do princípio da eficiência, expresso no art. 37, caput, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que as sessões virtuais consistem em modalidade de julgamento voltada a imprimir celeridade ao andamento dos processos, satisfazendo os princípios supracitados;

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Art. 1º Renumerar o atual parágrafo único do art. 153 para § 1º e introduz, no mesmo artigo, um § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153.

.....

§ 1º Remetidos os autos para a sessão presencial e desde que não ultrapassado o momento oportuno, às partes fica garantido o direito de sustentar oralmente.

§ 2º O pedido de sustentação oral não ensejará a remessa do processo à sessão presencial quando a parte que o fizer sagrar-se, na votação virtual, inequívoca e integralmente vencedora."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 15 de setembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

Resolução Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2020

Regulamenta o procedimento das votações nas sessões do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 8 a 11 de setembro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10017/2020 - MA-67/2020 (PJe - PA 0010741-78.2020.5.18.0000), e

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da duração razoável do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, projeção lógica do princípio da eficiência, expresso no art. 37, caput, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que as sessões virtuais consistem em modalidade de julgamento voltada a imprimir celeridade ao andamento dos processos, satisfazendo os princípios supracitados;

CONSIDERANDO que a parte final do art. 154 do Regimento Interno deste Tribunal garante a prevalência das regras definidas pelo próprio órgão colegiado com relação aos prazos para manifestação dos integrantes nas sessões virtuais mediante lançamento de divergência, anotação ou destaque no sistema eletrônico;

CONSIDERANDO que a separação dos momentos para cada uma das manifestações nas sessões virtuais contribui para uma melhor organização do julgamento;

CONSIDERANDO o que resultou dos debates dos integrantes do Tribunal Pleno sobre os procedimentos a serem observados no funcionamento desse órgão colegiado;

CONSIDERANDO a conveniência de se padronizarem outras regras com vistas a atingir o mesmo objetivo, à míngua de regulação específica, RESOLVEU, por maioria, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis:

Art. 1º Regulamentar o procedimento das votações nas sessões do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Serão incluídos para julgamento em sessão os processos encaminhados à unidade de apoio ao Tribunal Pleno até as 17 horas do dia que anteceder à disponibilização da pauta correspondente no veículo oficial.

Parágrafo único. Em se tratando de julgamentos que independem de publicação em pauta, serão incluídos os processos encaminhados até as 17 horas do penúltimo dia que anteceder o início da sessão, seja ela virtual, seja presencial ou telepresencial.

Art. 3º Os votos dos processos devem estar disponíveis para armazenamento com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de início da sessão virtual, sob pena do processo ser retirado de pauta.

Art. 4º O lançamento de manifestações nos processos incluídos em pauta deverá observar as seguintes opções disponibilizadas pelo sistema PJe, para as correspondentes finalidades:

I – Divergência (na cor rosa), para o lançamento, por qualquer dos julgadores, de posicionamento ou fundamentação divergentes do relator e ainda inéditos na discussão do processo;

II – Destaque (na cor ocre), para uso exclusivo:

a) pelo presidente da sessão: para informes sobre o julgamento respectivo;

b) pelo relator: para se manifestar sobre as divergências ou anotações postadas, bem como informar deliberações de sua competência acerca do processo;

III – Anotação Pública (na cor verde), para uso, por qualquer dos julgadores, a fim de se manifestar sobre as discussões travadas, inclusive posicionando-se sobre as divergências postadas.

Art. 5º Divergências e outras anotações que demandem a manifestação do relator ou dos demais julgadores, inclusive naqueles processos que se encontram com vista regimental e, também, naqueles em que haja inscrição para sustentação oral, deverão ser postadas até as 12 horas do dia que anteceder ao término da sessão virtual, a fim de permitir tempo hábil às manifestações do relator e dos demais julgadores até o encerramento da sessão.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os pedidos de remessa do processo para julgamento em sessão presencial ou telepresencial, nos termos do inciso I do art. 153 do Regimento Interno.

§ 2º Apresentada divergência, compete a todos os demais julgadores manifestarem-se expressamente sobre ela até o dia e horário designados para o término da sessão virtual, ainda que haja inscrição para sustentação oral.

§ 3º A divergência apresentada deve ser completa, refletindo o posicionamento de seu autor e suas consequências, apontando tratar-se de matéria preliminar, prejudicial ou de mérito, ou ainda ser apenas na fundamentação e, ao final, indicar o resultado do julgamento, caso prevaleça.

§ 4º A anotação que tenha por objetivo indicar a posição do julgador quanto aos debates deve expressar com clareza o entendimento de seu autor.

§ 5º Ressalvada a do relator, a ausência de manifestação expressa de alguns dos julgadores sobre divergência, desde que não inviabilize o quórum de apreciação e não seja capaz de interferir no resultado já consolidado do julgamento, não impedirá a sua finalização na sessão virtual, importando apenas na exclusão do respectivo quórum daqueles que não se manifestaram.

Art. 6º As divergências postadas após o prazo estabelecido no art. 5º convertem-se, automaticamente, em vista regimental ao respectivo autor, retornando o processo à pauta em sessão virtual futura, de acordo com o procedimento pertinente, ainda que verificada hipótese que ensejaria a

remessa à pauta presencial ou telepresencial.

Art. 7º Mesmo havendo inscrição para sustentação oral no julgamento do processo, é obrigatória a observância dos prazos para o oferecimento de divergência ou a realização de outro tipo de anotação, além do registro das demais manifestações, se necessárias.

§ 1º Na situação descrita no caput, o processo será julgado na própria sessão virtual se o resultado das votações for integral e inequivocamente favorável à parte representada pelo advogado inscrito para realizar a sustentação oral.

§ 2º O voto proferido na sessão virtual não prejudica que o julgador manifeste-se em sentido diverso após a realização da sustentação oral.

Art. 8º Os processos cujos julgamentos não foram finalizados por falta de manifestação e que não carecerem, por alguma circunstância, de remessa à sessão presencial ou telepresencial vinculada devem ser incluídos na pauta da próxima sessão virtual.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Pleno.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 15 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Edital

Edital SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

EDITAL CREDENCIAMENTO AJ-JT 2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES Nº 01/2020

Notícia o cadastramento de profissionais para prestação de serviços de perícia, tradução e interpretação nos processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil CPC), notadamente o disposto no § 1º de seu art. 156, o qual prevê que os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado;

CONSIDERANDO a Resolução n. 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente seu art. 1º, que estabelece que os tribunais brasileiros instituirão Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 247, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujo art. 3º dispõe que cada Tribunal Regional do Trabalho publicará edital, fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos interessados nos termos desta Resolução e demais regulamentações vigentes; e

CONSIDERANDO o Ato n. 267, de 26 de dezembro de 2019, do CSJT, que altera os arts. 35, 37, 39 e o anexo II da Resolução n. 247, de 2019, do mesmo Conselho,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17.897/2019,

RESOLVE:

Ficam abertas as inscrições para o cadastro de profissionais para atuarem nos processos que tramitam, em primeiro e segundo grau, na Justiça do Trabalho da 18ª Região, conforme os termos e as condições estabelecidas na Resolução CSJT n. 247, de 2019, e neste Edital:

1. CADASTRAMENTO

O cadastramento destina-se a habilitar peritos, tradutores e intérpretes para prestar serviço de perícia, tradução e interpretação, nos processos judiciais, inclusive aqueles que envolvem justiça gratuita, de competência deste Tribunal.

1.1. PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas especializadas e legalmente habilitadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento.

1.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), a partir de 13 de outubro de 2020, em endereço eletrônico próprio, a ser divulgado no sítio eletrônico do Tribunal, na rede mundial de computadores.

1.2. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

São requisitos para o cadastramento:

a) a inscrição no Sistema AJ/JT, mediante o fornecimento de todas as informações obrigatórias e a anuência ao termo de compromisso relativo às exigências e às obrigações impostas na Resolução CSJT n. 247, de 2019, e nos demais atos normativos referentes à matéria; e

b) a entrega, por meio da utilização do Sistema AJ/JT, de cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 1.3 deste Edital.

1.3. DOCUMENTOS

1.3.1. Para cadastramento será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade oficial (frente e verso) com foto;

b) comprovante de endereço em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;

c) comprovante da existência de conta-corrente individual, para crédito dos honorários;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

e) diploma de curso superior devidamente registrado (frente e verso), ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam e para a profissão de grafotécnico;

f) diploma de curso de nível médio técnico devidamente registrado, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam, desde que comprovada autorização do conselho/órgão de classe para que o profissional de nível médio técnico firme laudo pericial (o documento deverá ser acompanhado da autorização para assinatura do laudo);

- g) diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade;
- h) certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão profissional, se for o caso;
- i) carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;
- j) carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;
- k) carteira emitida pela junta comercial (frente e verso) ou certidão emitida pela junta comercial, para a profissão de tradutor ou intérprete;
- l) comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários (CCM) do local do estabelecimento ou do domicílio declarado pelo prestador de serviço, se for o caso;
- m) certidão de regularidade com o órgão de classe, quando se tratar de interessado vinculado a entidade profissional; e
- n) comprovante de pagamento, ao município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso.

1.3.2. Sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, ao se cadastrar, o profissional deverá:

- a) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, estar ciente de que não incide nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição previstas no Capítulo II do Título IV do Livro III da Parte Geral do CPC;
- b) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, estar ciente de que é vedada ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do juízo da causa, a atuação como perito, tradutor ou intérprete;
- c) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, que não é detentor de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses exigidas pela Resolução CSJT n. 247, de 2019;
- d) declarar a prestação ou não de serviços na condição de assistente técnico nos últimos 3 (três) anos, comprometendo-se a, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar se houve atuação em favor de uma das partes do processo e, em caso positivo, recusar o encargo e apresentar justificativa, informando ao magistrado nomeante sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante; e
- e) preencher o formulário referente à contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), para dedução da base de cálculo, se for o caso.

1.4. VALIDAÇÃO DO CADASTRO

1.4.1. O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento deste Edital e ao preenchimento correto do cadastro no Sistema AJ/JT.

1.4.2. A Secretaria-Geral Judiciária será responsável pela conferência e validação das informações e dos documentos relativos aos dados cadastrais e profissionais (PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1323/2020).

1.4.3. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), unidade competente para efetuar a retenção tributária neste Tribunal, será responsável pela conferência e pela validação das informações e dos documentos relacionados à contribuição para o RGPS e ao ISSQN.

1.4.4. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.

1.4.5. Aprovado o cadastro, o profissional estará habilitado a atuar nos municípios escolhidos.

1.4.6. A documentação apresentada e as informações registradas no Sistema AJ/JT, para fins de cadastramento, são de inteira responsabilidade do profissional, que é garantidor da autenticidade e veracidade delas, sob as penas da lei.

2. ACESSO AO SISTEMA

O acesso externo ao Sistema AJ/JT, pelo qual serão feitas as inscrições dos candidatos, se dará por meio da rede mundial de computadores, através do link [https:// portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo).

3. MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

3.1. Ao efetuar o cadastramento, os profissionais deverão informar o(s) município(s) do Estado de Goiás em que pretendem atuar, não havendo impedimento para que atuem em mais de um, desde que respeitados os termos deste Edital e da Resolução CSJT n. 247, de 2019.

3.2. Oportunamente os profissionais poderão informar municípios de outras unidades da federação em que pretendam atuar.

4. DEVERES DOS PROFISSIONAIS

4.1. São deveres dos profissionais credenciados:

I - atuar com diligência;

II - cumprir os deveres previstos em lei;

III - observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;

IV - observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias;

V - apresentar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;

VI - manter seus dados cadastrais e informações correlatas atualizados;

VII - providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo magistrado;

VIII - cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido; e

IX - nas perícias:

a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial; e

c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.

4.2. Os profissionais, nos termos deste Edital, deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou caso de força maior, justificado pelos profissionais, a critério do magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

5. NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1. Caberá ao magistrado, nos feitos de sua competência, escolher, por meio do Sistema AJ/JT, profissional regularmente cadastrado e habilitado, observada a necessidade do juízo, a impessoalidade, a capacidade técnica do profissional e sua participação em trabalhos anteriores.

6. VEDAÇÕES

6.1. É vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao profissional que:

a) incida nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição previstas no Capítulo II do Título IV do Livro III da Parte Geral do CPC;

b) tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes, nos 3 (três) anos anteriores;

c) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de advogado ou magistrado com atuação no

processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa, devendo declarar, se for o caso, seu impedimento ou sua suspeição; ou

d) seja detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto nas hipóteses do inciso I do § 3o do art. 95 do CPC.

6.2. É vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao profissional que:

a) não tiver a livre administração de seus bens;

b) for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo no qual tenha sido nomeado; ou

c) estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos.

7. SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E INATIVAÇÃO DO CADASTRO

7.1. O profissional credenciado poderá ser suspenso ou excluído do cadastro, por até 5 (cinco) anos, por este Tribunal, nas hipóteses abaixo:

a) a pedido;

b) por representação do magistrado, no caso de descumprimento de dispositivos da Resolução CSJT n. 247, de 2019, de atos normativos do CSJT ou deste Tribunal, deste Edital de Credenciamento, ou por outro motivo relevante;

c) quando, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia; ou

d) por meio de comunicação de suspensão ou de exclusão pelo órgão de classe ao CSJT ou a este Tribunal.

7.1.1. A suspensão ou a exclusão a que se refere o item 7.1 não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do juiz da causa.

7.1.2. Nas hipóteses das alíneas b, c e d do item 7.1, será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O profissional poderá optar por suspender temporariamente seu credenciamento, evitando futuras designações.

7.2.1. A opção mencionada no item 7.2 não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do juiz da causa.

8. ARBITRAMENTO E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

8.1. Nas perícias, traduções e interpretações custeadas pelas partes, os honorários serão arbitrados e pagos nos termos da legislação vigente, desde que o profissional esteja regularmente credenciado no Sistema AJ/JT.

8.2. Em casos de gratuidade da justiça, os honorários serão arbitrados de acordo com as regras e tabelas constantes da Resolução CSJT n. 247, de 2019.

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante determinação do presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo juiz do feito, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação no Sistema AJ/JT, apurada a partir da data em que o magistrado competente lançar sua assinatura eletrônica.

8.2.2. A quantia devida, após a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária e dos tributos, será depositada em conta indicada pelo perito, tradutor ou intérprete ou, em caso excepcional, mediante depósito judicial vinculado ao processo no qual ocorreu a prestação de serviços.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

9.1.1. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria-Geral Judiciária e apresentada via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

9.1.2. Recebida a impugnação, a Secretaria-Geral Judiciária proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias, cujo teor será publicado e informado ao requerente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Tribunal poderá promover diligências destinadas a esclarecer/validar as informações prestadas pelos profissionais.

10.2. O cadastramento pelo profissional implica conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, na Resolução CSJT n. 247, de 2019, nas demais normas expedidas sobre o assunto no âmbito da Justiça do Trabalho e no presente Edital.

10.3. A permanência do profissional no Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

10.4. O cadastramento e a respectiva validação são requisitos obrigatórios para o profissional ser remunerado pelos serviços prestados.

10.5. O cadastramento do profissional no Sistema AJ/JT não assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação.

10.6. O cadastramento neste Tribunal ou a efetiva atuação do profissional não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária (benefício).

10.7. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo, também por este motivo, ser mantidos atualizados os dados cadastrais.

10.8. Os casos não disciplinados neste Edital serão examinados e decididos pelo Secretário-Geral Judiciário.

10.9. O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo e será disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal.

Assinado Eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 15 de setembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 11634/2020– SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Ana Cláudia Rodrigues Fernandes - usuário externo

Interessado: Maria José Ribeiro e Vargas

Motivo: pelo ótimo atendimento na ouvidoria prestado via whatsapp.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme edital.

Data da Sessão: 24/09/2020, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5244

*Obs.: Remarcado devido à PORTARIA TRT18ªGP/DG Nº1334/20, que suspende o expediente deste TRT, nos dias 21 a 23/09/20, por conveniência Administrativa.

Thaís Artiaga Esteves Nunes

Pregoeira

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Contratação de Empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores a diesel de 80 à 90 kVA de potência, cada um, modelo descabinados, com quadro de transferência automático, bem como as redes elétricas independentes, conforme edital.

Data da Sessão: 24/09/2020, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244/5688

*Obs.: Remarcado devido à PORTARIA TRT18ªGP/DG Nº1334/20, que suspende o expediente deste TRT, nos dias 21 a 23/09/20, por conveniência Administrativa.

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Despacho

Despacho NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 11388/2020

Interessado: Juiz Wagson Lindolfo José Filho

Assunto: Inclusão dependentes para Imposto de Renda

DESPACHO

Em acolhimento ao parecer do Núcleo de Gestão de Magistrados, defiro o pleito de inclusão de THAIS FIDELIS FEITOSA, nascida em 07/05/1987, CPF 018.378.491-02; JOÃO HELIO MENDES FIDELIS, nascido em 12/01/2015, CPF 071.605.711-50 e PAOLA MENDES FIDELIS, nascida em 23/08/2016, CPF 079.798.321-08 como dependentes do Exmo. Juiz do Trabalho Wagson Lindolfo José Filho, para fins de Imposto de Renda.

ASSINADO ELETRONICAMENTE em 14/09/20

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 11526/20

Interessada: Juíza Marcella Dias Araújo Freitas

Assunto: Auxílio-saúde

DESPACHO

Assim sendo, com fulcro no artigo 29, XI do Regimento Interno deste Regional, acato a manifestação do Núcleo de Gestão de Magistrados e DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio-saúde à Exma. Juíza do Trabalho MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2020, conforme art. 5º, I, a da Portaria TRT GP/SGPe nº 2556/2019, na modalidade consignação mensal.

(assinado eletronicamente em 14/09/20)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT 18ª Região
Goiânia, 15 de setembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Processo Administrativo nº 11538/2020.

Interessado: Juiz Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva

Assunto: Auxílio-saúde

DESPACHO

Assim sendo, com fulcro no artigo 29, XI do Regimento Interno deste Regional, acato a manifestação do Núcleo de Gestão de Magistrados e DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio-saúde ao Exmo. Juiz do Trabalho VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA e para sua esposa, JANAÍNA SOARES DE MELO PAIVA, conforme art. 5º, I, "a" e II, "a" da citada Portaria, na modalidade consignação mensal, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente em 14/09/20)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT 18ª Região

Goiânia, 15 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Ata	1
Ata SCR	1
Despacho	1
Despacho SCR	1
Portaria	7
Portaria SCR/NGMAG	7
DIRETORIA GERAL	9
Portaria	9
Portaria DG	9
Portaria DG/SGPE	9
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	10
Emenda Regimental	10
Emenda Regimental	10
Resolução	11
Resolução Administrativa	11
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	12
Edital	12
Edital SGJ	12
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14
Despacho	14
Despacho SGPE	14
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
Aviso/Comunicado	15
Aviso/Comun/SLC	15
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS	15
Despacho	15
Despacho NGMAG	15